

Concurso público internacional para selecção de fornecedores  
de equipamento informático II

*PROGRAMA DE CONCURSO*

*ANCP – Maio de 2008*

## Índice

Secção I Disposições gerais.....	4
Artigo 1º Objecto do concurso .....	4
Artigo 2º Entidade pública contratante .....	4
Artigo 3º Concorrentes.....	5
Artigo 4º Critérios de selecção.....	5
Artigo 5º Condições de pagamento.....	7
Secção II Propostas.....	7
Artigo 6º Apresentação de propostas .....	7
Artigo 7º Pedidos de esclarecimentos .....	8
Artigo 8º Proposta .....	8
Artigo 9º Propostas com variantes .....	11
Artigo 10º Documentos que acompanham a proposta .....	11
Artigo 11º Modo de apresentação das propostas .....	13
Secção III Acto Público do Concurso.....	14
Artigo 12º Local e data do acto público.....	14
Artigo 13º Regras gerais do acto público.....	14
Artigo 14º Abertura do acto público .....	15
Artigo 15º Admissão de concorrentes.....	16
Artigo 16º Abertura e admissão das propostas.....	17
Secção IV Selecção dos Concorrentes.....	17
Artigo 17º Selecção dos concorrentes .....	18
Artigo 18º Notificação da selecção .....	18
Artigo 19º Anulação da selecção .....	18
Artigo 20º Causas de não selecção.....	19
Secção V Acordo quadro .....	19
Artigo 21º Minuta do acordo quadro .....	19
Artigo 22º Reclamações contra a minuta .....	19
Artigo 23º Celebração do acordo quadro .....	20
Secção VI Declarações e documentos .....	20
Artigo 24º Prova de declarações .....	20
Artigo 25º Falsidade de documentos e declarações .....	21

Secção VII Cauções.....	21
Artigo 26º Caução para garantir o cumprimento de obrigações .....	21
Secção VIII Disposições finais.....	22
Artigo 27º Anulação do procedimento.....	22
Artigo 28º Legislação aplicável .....	22
Secção IX Considerações referentes à plataforma electrónica.....	23
Artigo 29º Apoio técnico referente à plataforma electrónica.....	23
Artigo 30º Manual de utilização da plataforma electrónica.....	23
Lista de anexos ao programa de concurso .....	24

Secção I  
Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto do concurso

- 1- O presente concurso tem por objecto a celebração de um acordo quadro para a aquisição e, opcionalmente, aluguer operacional de equipamento informático, bem como a prestação complementar de serviços associados em todo o território nacional, Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- 2- O concurso englobará os seguintes lotes:
  - a) Lote 1 – Computadores Pessoais Base;
  - b) Lote 2 – Computadores Pessoais Avançados;
  - c) Lote 3 – Computadores Portáteis Base;
  - d) Lote 4 – Computadores Portáteis Avançados;
  - e) Lote 5 – Computadores Portáteis Leves;
  - f) Lote 6 – Servidores Base; e
  - g) Lote 7 – Servidores Avançados.

Artigo 2º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., abreviadamente designada ANCP, como entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), ao qual se encontram vinculados os serviços de administração directa do Estado e os institutos públicos, sendo voluntária a adesão das entidades da administração autónoma e do sector empresarial público, nos termos definidos no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, sita na Avenida Elias Garcia n.º 103, 1050-098 Lisboa, com os números de telefone 217 944 200 e telefax 217 944 242 e com o endereço electrónico apoio.concursos@ancp.gov.pt.

Artigo 3º  
Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que cumulativamente:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Apresentem o registo da marca referente ao(s) produto(s) para o(s) qual(ais) apresentam proposta, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), para o lote ou lotes a que concorram;
- c) No caso de não serem os titulares do registo da marca, apresentem documento comprovativo de que se encontram autorizadas pelo titular do registo da marca a fornecer o(s) seu(s) produto(s) à Administração Pública, no âmbito do presente concurso;
- d) Apresentem documento comprovativo de que o fabricante do equipamento é titular de certificação de qualidade em conformidade com as normas ISO 9001, para o lote ou lotes a que concorram; e
- e) Cumpram 2 (dois) dos 3 (três) seguintes requisitos:
  - i. Apresentem um somatório dos resultados líquidos dos exercícios de 2005 e 2006 positivo;
  - ii. Apresentem um volume de negócios respeitante ao exercício de 2006 superior ou igual a 17 (dezassete) milhões de euros; e
  - iii. Sejam titulares de certificação de qualidade em conformidade com as normas ISO 9001.

Artigo 4º  
Critérios de selecção

- 1- Serão seleccionados, para cada um dos lotes, os 20 (vinte) concorrentes com melhor preço para o Estado e que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de entrega constantes do caderno

de encargos, nos termos definidos nas alíneas b) e c) do número 6 do artigo 8.º do presente programa de concurso.

- 2- Todos os concorrentes seleccionados serão ordenados segundo o critério do preço, por ordem crescente do valor, para cada um dos lotes.
- 3- Para efeitos da determinação do critério do preço, a que se referem os números anteriores, serão aplicadas as seguintes fórmulas aos valores da proposta de preço para o Estado apresentada nos termos definidos na alínea d) do número 6 do artigo 8.º do presente programa de concurso, por lote:

- a) Para os Lotes 1 e 2:

$$V1 = (1.1) + (3.1) + (3.2) + (3.3) + (5.2) + (6.1)$$

Sendo:

V1 = Valor do Lote (Lotes 1 e 2); (1.1) Preço de venda do equipamento; (3.1) Preço do teclado QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816; (3.2) Preço do mouse USB Óptico Scroll c/fio; (3.3) Preço do ecrã externo LCD 17" 1280x1024 16Bit 8ms 800:1 300cd/m2 EnergyStar TCO'03; (5.2) Preço do Windows Vista Business; (6.1) Preço do contrato de assistência técnica 4 anos, 9x5, *next business day*;

- b) Para os Lotes 3 a 5:

$$V2 = (1.1) + (3.2) + (4.1) + (5.2) + (6.1)$$

Sendo:

V2 = Valor do Lote (Lotes 3 a 5); (1.1) Preço de venda do equipamento; (3.2) Preço do mouse USB Óptico Scroll c/fio; (4.1) Preço da mala de transporte; (5.2) Preço do Windows Vista Business; (6.1) Preço do contrato de assistência técnica 4 anos, 9x5, *next business day*; e

- c) Para os Lotes 6 e 7:

$$V3 = (1.1) + (6.1)$$

Sendo:

V3 = Valor do Lote (Lotes 6 e 7); (1.1) Preço de venda do equipamento; (6.1) Preço do contrato de assistência técnica 4 anos, 9x5, *next business day*.

## Artigo 5º

### Condições de pagamento

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos produtos a fornecer.

## Secção II

### Propostas

## Artigo 6º

### Apresentação de propostas

- 1- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas do dia 25 de Julho de 2008.
- 2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma electrónica, disponível no portal <https://concursos.anep.gov.pt> até à data e hora definidas no ponto anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, e para os assinar electronicamente, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
- 3- O CD-ROM previsto no número 4 do artigo 11.º do presente programa de concurso deve ser apresentado dentro do prazo referido no número 1 deste artigo na morada constante do artigo 2.º do presente programa de concurso.
- 4- A data limite fixada no número 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa de concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

- 5- A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
- 6- A ANCP pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

### Artigo 7º

#### Pedidos de esclarecimentos

- 1- Os interessados podem ainda solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 13 de Junho de 2008, inclusive.
- 2- Os pedidos devem ser solicitados ao júri do concurso, através da plataforma electrónica disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>, na função “Pedir Esclarecimentos”.
- 3- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, pelo mesmo meio apresentado no número anterior, até ao dia 04 de Julho de 2008, inclusive.

### Artigo 8º

#### Proposta

- 1- Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o acordo quadro e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2- Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar os seguintes lotes:
  - a) Lote 1 – Computadores Pessoais Base;
  - b) Lote 2 – Computadores Pessoais Avançados;
  - c) Lote 3 – Computadores Portáteis Base;
  - d) Lote 4 – Computadores Portáteis Avançados;
  - e) Lote 5 – Computadores Portáteis Leves;
  - f) Lote 6 – Servidores Base; e
  - g) Lote 7 – Servidores Avançados.

- 3- Os concorrentes poderão concorrer a qualquer um dos lotes constantes do número anterior, a dois, três, quatro, cinco, seis ou a todos eles.
- 4- Na proposta, o concorrente deve apresentar, para cada lote, um único modelo de equipamento, com os respectivos componentes, periféricos, acessórios, sistemas operativos e contrato de assistência técnica.
- 5- Na proposta, o concorrente deve indicar as condições em que se propõe fornecer os lotes a que concorre considerando, sempre, a modalidade de aquisição do equipamento e, opcionalmente, a modalidade de aluguer operacional do equipamento.
- 6- Na proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:
  - a) Identificação do lote ou lotes aos quais concorre, utilizando o formulário do Anexo III a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>;
  - b) Caracterização dos requisitos técnicos dos produtos propostos para cada lote a que concorra, utilizando o formulário dos Anexos IV.1, IV.2, IV.3, IV.4, IV.5, IV.6 e IV.7 (para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente) a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>;
  - c) Declaração de cumprimento dos requisitos ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de entrega para cada lote a que concorra, utilizando o formulário dos Anexos V.1, V.2, V.3, V.4, V.5, V.6 e V.7 (para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente) a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>;
  - d) Proposta de preços máximos para o Estado a praticar no âmbito do acordo quadro, na modalidade de aquisição, e indicação de preços de venda ao público (PVP), para cada lote a que concorra, utilizando o formulário dos Anexos VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, VI.5, VI.6 e VI.7 (para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente) a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>;
  - e) Opcionalmente, proposta de preços máximos para o Estado a praticar no âmbito do acordo quadro, na modalidade de aluguer operacional, e indicação da taxa preferencial para o Estado, para cada lote a que concorra, utilizando o formulário

dos Anexos VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, VI.5, VI.6 e VI.7 (para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente) a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>;

- f) Indicação do valor global da proposta, a calcular de acordo com as fórmulas constantes no número 3 do artigo 4.º do presente programa de concurso, a preencher directamente na plataforma electrónica, em “Formulário de Proposta”, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>; e
  - g) Declaração de aceitação de todas as condições constantes no programa de concurso e caderno de encargos, a preencher directamente na plataforma electrónica, em “Formulário de Proposta”, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>.
- 7- Os formulários a que se refere o número anterior deverão ser preenchidos sem efectuar alterações à sua estrutura e enviados em ficheiros com a designação “Anexo\_\*\_[designação\_empresa].xls”.
  - 8- Os preços não incluem IVA e são indicados em euros e em algarismos.
  - 9- A proposta mencionará expressamente que aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor.
  - 10- A proposta é assinada electronicamente pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma electrónica, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>. A proposta bem como os elementos que a acompanham são assinados electronicamente em simultâneo com a acção de “Enviar Proposta”.
  - 11- O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 (sessenta) dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
  - 12- Não é permitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
  - 13- Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes ou outras actividades com ela conexas, são suportados integralmente pelos concorrentes.

## Artigo 9º

### Propostas com variantes

Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.

## Artigo 10º

### Documentos que acompanham a proposta

1- A proposta deve ser acompanhada de:

- a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva e número de matrícula na conservatória do registo comercial, sede, filiais que interessem à execução do acordo quadro, objecto social e nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, que deverá ser enviada num ficheiro com a designação “Dec\_Identificacao\_[designação\_empresa].pdf”;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>, que deverá ser assinada, digitalizada e enviada num ficheiro com a designação “Anexo\_I\_[designação\_empresa].pdf”; e
- c) Documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

2- Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documentos de prestação de contas para os exercícios de 2005 e 2006, que deverão ser enviados em ficheiros com a designação “PContas\_[designação\_empresa]\_[ano].pdf”;
- b) Declarações do Modelo 22 de IRC, incluindo os respectivos anexos, relativas aos exercícios de 2005 e 2006, provenientes do portal <http://www.e-financas.gov.pt>, que deverão ser enviadas em ficheiros com a designação “IRC\_[designação\_empresa]\_[ano].pdf”;
- c) Certidões comprovativas de que se encontra em situação regularizada relativamente à Administração Fiscal e à Segurança Social que deverão ser

- enviadas em ficheiros com a designação “AF\_[designação\_empresa].pdf” e “SS\_[designação\_empresa].pdf”, respectivamente; e
- d) Declaração de dados financeiros relativos aos exercícios de 2005 e 2006, utilizando o formulário do Anexo II a este programa de concurso, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>, que deverá ser enviada num ficheiro com a designação “Anexo\_II\_[designação\_empresa].xls”.
- 3- Para a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de:
- a) Documento comprovativo da certificação de qualidade do concorrente, caso este a possua, em conformidade com as normas ISO 9001, e se for o caso, ISO 14001 ou equivalentes, que deverão ser enviados em ficheiros com a designação “ISO\_9001\_[designação\_empresa].pdf” e “ISO\_14001\_[designação\_empresa].pdf”, respectivamente;
- b) Certidão ou certidões do registo da marca referente ao(s) produto(s) para o(s) qual(ais) apresentam proposta, emitida(s) pelo INPI, para o lote ou lotes a que concorram, que deverá/deverão ser enviada(s) em ficheiro(s) com a designação “INPI\_[designação\_empresa]\_[marca].pdf”;
- c) No caso de não serem os titulares do registo da marca, documento comprovativo de que se encontram autorizadas pelo titular do registo da marca a fornecer o(s) seu(s) produto(s) à Administração Pública, no âmbito do presente concurso, que deverá ser enviado em ficheiro com a designação “Autorizacao\_[designação\_empresa]\_[marca].pdf”; e
- d) Documento comprovativo da certificação do fabricante, em conformidade com as normas ISO 9001, e se for o caso, ISO 14001 ou equivalentes, para o lote ou lotes a que concorram, que deverão ser enviados em ficheiros com a designação “ISO\_9001\_[designação\_empresa]\_[fabricante].pdf” e “ISO\_14001\_[designação\_empresa]\_[fabricante].pdf”, respectivamente.
- 4- No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

- 5- Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 6- Quando o concorrente, justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos nos números 2 e 3 deste artigo, pode provar a sua capacidade financeira e técnica através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.
- 7- Para o efeito do disposto no número anterior, pode o interessado solicitar informações ao júri, sendo aplicável o regime estabelecido no artigo 7.º do presente programa de concurso.

### Artigo 11º

#### Modo de apresentação das propostas

- 1- A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 2- A proposta, elaborada nos termos do artigo 8.º do presente programa de concurso e contendo os elementos referidos no número 6 do mesmo preceito, é apresentada através da plataforma electrónica disponibilizada para o efeito, sendo que os procedimentos electrónicos subjacentes garantem a assinatura electrónica avançada que equivale, para todos os efeitos, ao envio dos mesmos em invólucro opaco e fechado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril.
- 3- Os documentos a que se referem os números 1, 2 e 3 do artigo anterior são apresentados através da plataforma electrónica disponibilizada para o efeito, sendo que os procedimentos electrónicos subjacentes garantem a assinatura electrónica avançada que equivale, para todos os efeitos, ao envio dos mesmos em invólucro opaco e fechado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril.
- 4- A proposta prevista no número 2 deste artigo, incluindo o PDF gerado no momento da submissão da proposta, deve ser também apresentada em CD-ROM, em cuja a capa se escreve a expressão “AQ – Equipamento Informático II - Proposta de

fornecimento” e o nome ou denominação do concorrente e em invólucro opaco e fechado em cujo o rosto se identifica o concurso, e servirá de cópia de segurança em caso de indisponibilidade da plataforma electrónica. Os dados constantes da plataforma electrónica têm prevalência sobre os dados do CD-ROM. O recurso ao CD-ROM apenas será efectuado nos casos em que seja manifestamente impossível aceder aos dados submetidos electronicamente, momento no qual passa a ter prevalência sobre os dados constantes na plataforma electrónica.

### Secção III

#### Acto Público do Concurso

#### Artigo 12º

##### Local e data do acto público

- 1- Pelas 14 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na ANCP, sita na Avenida Elias Garcia, n.º 103 – 6.º, em Lisboa, procede-se, em acto público, à abertura electrónica das propostas e dos documentos que as acompanham.
- 2- Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se nos 10 (dez) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela ANCP.
- 3- A eventual alteração da data e local do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder à inscrição relativa ao concurso na plataforma electrónica disponibilizada para o efeito, e publicitada, através da mesma, pelo júri do concurso.

#### Artigo 13º

##### Regras gerais do acto público

- 1- Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes devidamente credenciados.
- 2- Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto:

- a) Pedir esclarecimentos;
  - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio acto, qualquer infracção à legislação aplicável ou ao presente programa;
  - c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respectivas propostas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
  - d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas no âmbito do acto público; e
  - e) Verificar a documentação apresentada nos moldes e durante um período razoável a fixar pelo júri.
- 3- As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos devem consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita.
  - 4- O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio acto público.
  - 5- As deliberações do júri tomadas no âmbito do acto público são notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido acto os destinatários dessas deliberações.

#### Artigo 14º

##### Abertura do acto público

- 1- O acto público inicia-se com a identificação do concurso.
- 2- É feita, depois, a leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
- 3- De seguida, o presidente do júri procede à identificação dos concorrentes e dos seus representantes.
- 4- As propostas só serão disponibilizadas ao presidente do júri em sede de admissão das propostas.

## Artigo 15º

### Admissão de concorrentes

- 1- São excluídos os concorrentes:
  - a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
  - b) Que nos documentos incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou das respectivas condições de pagamento; e
  - c) Que não observem o disposto no artigo 11.º do presente programa de concurso, desde que a falta seja essencial.
- 2- São admitidos condicionalmente os concorrentes que:
  - a) Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nos termos do artigo 10.º do presente programa de concurso; e
  - b) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.
- 3- No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente, o júri concede-lhes um prazo, até cinco dias, para entregarem os documentos em falta ou para completarem os dados omissos. Em qualquer uma das situações referidas, o concorrente deverá fazer a apresentação da informação através da plataforma electrónica, disponível no portal <https://concursos.ancp.gov.pt> e dentro do prazo fixado.
- 4- São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente quando:
  - a) Não entreguem os documentos em falta no prazo fixado;
  - b) Na nova documentação apresentada incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço proposto ou das respectivas condições de pagamento; e
  - c) Na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido ou não sejam entregues, no prazo fixado, os dados entretanto exigidos e desde que, em qualquer caso, a falta seja essencial.

## Artigo 16º

### Abertura e admissão das propostas

- 1- O júri, após a deliberação de admissão dos concorrentes e resolvidas quaisquer reclamações que em relação a elas possa ter havido, conduz um procedimento electrónico equivalente à abertura dos invólucros que contém as propostas relativas aos concorrentes admitidos e ao seu exame formal.
- 2- O júri, se entender oportuno, pode proceder, em sessão privada, ao exame formal das propostas e aí deliberar sobre a admissão das mesmas.
- 3- São excluídas as propostas que:
  - a) Não contenham os elementos exigidos nos termos do número 6 do artigo 8.º do presente programa de concurso;
  - b) Não observem o disposto no artigo 11.º do presente programa de concurso, desde que a falta seja essencial; e
  - c) Sejam apresentadas como variantes.
- 4- O júri procede à leitura da lista das propostas admitidas, elaborada de acordo com a sua ordem de entrada, e identifica as excluídas, com indicação dos respectivos motivos.
- 5- Em seguida, o júri dá a conhecer o preço total de cada uma das propostas admitidas, bem como os aspectos essenciais das mesmas.
- 6- Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores e decididas as eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes, relativamente a esta fase do acto público, o presidente do júri encerra esse acto.

## Secção IV

### Seleção dos Concorrentes

### Artigo 17º

#### Seleção dos concorrentes

- 1- Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a ANCP, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, selecciona os concorrentes que irão ser partes no acordo quadro.
- 2- O júri, no relatório a que se refere o número anterior, deve propor a exclusão de todos os concorrentes que não cumpram o disposto nos artigos 3.º, 4.º e número 4 do artigo 8.º do presente programa de concurso.

### Artigo 18º

#### Notificação da seleção

Nos 5 (cinco) dias posteriores à respectiva decisão, todos os concorrentes são notificados electronicamente do acto de seleção.

### Artigo 19º

#### Anulação da seleção

A seleção considera-se sem efeito, em relação a um concorrente, quando, por acto que lhe seja imputável:

- a) Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do artigo 24.º do presente programa de concurso; e
- b) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do acordo quadro.

## Artigo 20º

### Causas de não selecção

- 1- Não há lugar à selecção de qualquer concorrente nos seguintes casos:
  - a) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela ANCP; e
  - b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 2- Caso se verifique a não selecção, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.

## Secção V

### Acordo quadro

## Artigo 21º

### Minuta do acordo quadro

- 1- A minuta do acordo quadro é enviada electronicamente aos concorrentes seleccionados, nos termos da Secção anterior, para aceitação.
- 2- A minuta considera-se aceite pelos concorrentes seleccionados quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

## Artigo 22º

### Reclamações contra a minuta

- 1- São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
- 2- Em caso de reclamação a ANCP comunica ao reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser naquele prazo.

### Artigo 23º

#### Celebração do acordo quadro

- 1- O acordo quadro deve ser celebrado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para o respectivo deferimento tácito.
- 2- A ANCP comunica aos concorrentes seleccionados, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que se celebra o acordo quadro.
- 3- Se a ANCP não celebrar o acordo quadro no prazo fixado, podem os concorrentes desvincular-se da proposta.
- 4- A ANCP atribuirá uma referência de identificação ao acordo quadro.

### Secção VI

#### Declarações e documentos

### Artigo 24º

#### Prova de declarações

- 1- A ANCP pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
- 2- No prazo fixado na notificação do acto de selecção dos concorrentes, devem estes entregar documentos comprovativos de que não se encontram em nenhuma das situações referidas nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, apresentando, para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respectivo Estado membro.
- 3- O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.
- 4- Quando solicitado para comprovação negativa das restantes situações referidas no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é suficiente a

apresentação de certificado do registo criminal ou, na sua falta, de documentos equivalentes emitidos pelas autoridades judiciais ou administrativas competentes.

- 5- A não apresentação pelo concorrente dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do concurso ou da anulação da selecção, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela ANCP.

### Artigo 25º

#### Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da escolha do concorrente em causa e dos actos subsequentes.

### Secção VII

#### Cauções

### Artigo 26º

#### Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução.

Secção VIII  
Disposições finais

Artigo 27º

Anulação do procedimento

- 1- A ANCP pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:
  - a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso; e
  - b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
- 2- No caso da alínea a) do número anterior, é obrigatória a abertura de um novo concurso, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da deliberação de anulação.
- 3- A deliberação de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.
- 4- Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da deliberação de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura de novo concurso.

Artigo 28º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) No Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
- c) Na Directiva 2004/18/CE, de 31 de Março;
- d) No Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro;
- e) No Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril;
- f) No Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto;

- g) No Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;
- h) No Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho;
- i) No Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro;
- j) Na Directiva 2006/66/CE, de 6 de Setembro;
- k) No Código de Procedimento Administrativo; e
- l) Em demais legislação aplicável.

## Secção IX

### Considerações referentes à plataforma electrónica

#### Artigo 29º

##### Apoio técnico referente à plataforma electrónica

- 1- Caso o concorrente tenha dúvidas sobre a utilização da plataforma electrónica poderá recorrer a apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail referido no artigo 2.º do presente programa de concurso ou através do número de telefone disponibilizado no portal.
- 2- Os concorrentes têm também acesso a acções de formação de utilização da plataforma de concursos electrónico, a decorrer nas instalações da ANCP em calendário a disponibilizar no portal. Os concorrentes interessados na formação devem inscrever-se no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>.

#### Artigo 30º

##### Manual de utilização da plataforma electrónica

Todos os concorrentes têm disponível no portal, um manual de utilização da plataforma electrónica, de forma a apoiar todo o processo. No entanto, se necessitarem, poderão solicita-lo através dos contactos referidos no artigo anterior.

## Lista de anexos ao programa de concurso

- Anexo I: Modelo de Declaração [artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho]
- Anexo II: Declaração de Dados Financeiros
- Anexo III: Identificação dos Lotes a que concorre
- Anexo IV: Proposta Técnica
  - Anexo IV.1: Proposta Técnica, Lote 1 – Computadores Pessoais Base
  - Anexo IV.2: Proposta Técnica, Lote 2 – Computadores Pessoais Avançados
  - Anexo IV.3: Proposta Técnica, Lote 3 – Computadores Portáteis Base
  - Anexo IV.4: Proposta Técnica, Lote 4 – Computadores Portáteis Avançados
  - Anexo IV.5: Proposta Técnica, Lote 5 – Computadores Portáteis Leves
  - Anexo IV.6: Proposta Técnica, Lote 6 – Servidores Base
  - Anexo IV.7: Proposta Técnica, Lote 7 – Servidores Avançados
- Anexo V: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega
  - Anexo V.1: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 1 - Computadores Pessoais Base
  - Anexo V.2: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 2 - Computadores Pessoais Avançados
  - Anexo V.3: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 3 - Computadores Portáteis Base
  - Anexo V.4: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 4 - Computadores Portáteis Avançados
  - Anexo V.5: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 5 - Computadores Portáteis Leves

- Anexo V.6: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 6 – Servidores Base
- Anexo V.7: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais Mínimos, Níveis de Serviço e Condições de Entrega, Lote 7 – Servidores Avançados
- Anexo VI: Proposta de Preço
  - Anexo VI.1: Proposta de Preço, Lote 1 – Computadores Pessoais Base
  - Anexo VI.2: Proposta de Preço, Lote 2 – Computadores Pessoais Avançados
  - Anexo VI.3: Proposta de Preço, Lote 3 – Computadores Portáteis Base
  - Anexo VI.4: Proposta de Preço, Lote 4 – Computadores Portáteis Avançados
  - Anexo VI.5: Proposta de Preço, Lote 5 – Computadores Portáteis Leves
  - Anexo VI.6: Proposta de Preço, Lote 6 – Servidores Base
  - Anexo VI.7: Proposta de Preço, Lote 7 – Servidores Avançados